



Ofício nº 031/2021

Garanhuns/PE, 07 de junho de 2021

Ilma Sr^a Mariza Marques Santos

Presidente do CMAS/GARANHUNS-PE

Assunto: Adequação do Edital 001/2021

Após cumprimenta-la cordialmente, o ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, instituição sem fins lucrativos, com caráter beneficente, vem por meio deste ofício, encaminhar o mesmo, o qual adequa o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Motivo que outras instituições não conseguiram se habilitar. Tendo, como nome do projeto "*CONTRIBUINDO NA VIDA DAS IDOSAS*", no segmento do Piso Fixo de Alta Complexidade I, Edital 001/2021 de financiamento através do FMAS.

Sem mais para o momento, reiteramos voto de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente;

Irmã Rita Alves Duarte
Diretora/Presidente

Abrigo São Vicente de Paulo
Irmã Rita Alves Duarte
Presidente
CPF: 302.038.214-91



ABRIGO
SÃO VICENTE DE PAULO
Garanhuns-PE

Ofício nº 019/2021

Garanhuns/PE, 14 de abril de 2021

Ilma Sr^a Mariza Marques Santos

Presidente do CMAS/GARANHUNS-PE

Assunto: Edital 001/2021

Após cumprimenta-la cordialmente, o ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, instituição sem fins lucrativos, com caráter beneficente, vem por meio deste ofício, encaminhar para apreciação os documentos solicitados, os quais estão mencionados no checklist, tendo, como nome do projeto “*CONTRIBUINDO NA VIDA DAS IDOSAS*”, no segmento do Piso Fixo de Alta Complexidade I, Edital 001/2021 de financiamento através do FMAS.

Sem mais para o momento, reiteramos voto de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente;

Ir. Rita Alves Duarte
Diretora/Presidente

CNPJ: 10.248.060/0001-81

Abrigo São Vicente de Paulo

Av. Oliveira Lima, 70

CEP: 55.296-400 Heliópolis

Garanhuns - PE



CHECKLIST CONFORME EDITAL 001/2021 – CMAS – GARANHUNS - PE

- A) Ofício de encaminhamento ao CMAS, indicando a relação de documentos que está apresentando, o nome do projeto e o tipo de Piso que pretende receber financiamento através do FMAS;
- B) Cópia legível do estatuto social atualizado da entidade, registrado em cartório;
- C) Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou ato de nomeação de seu diretor;
- D) Declaração do Representante legal da entidade informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;
- E) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;
- F) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- G) Prova de Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), superior a 01 (um) ano;
- H) Comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- I) Certidão negativa relativa a débitos previdenciários, FGTS, Tribunal Superior de Trabalho;
- J) Certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que regula a área de atuação da entidade;
- K) No caso de entidades que atendam crianças e adolescentes, devem apresentar também, o Certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO

Garanhuns-PE

- L) Projeto Técnico que pretende executar com o recurso;**
- M) Comprovante de residência do representante legal da entidade, com validade não superior a 90 (noventa) dias;**
- N) Comprovante de localização da entidade, com validade não superior a 90 dias;**
- O) Plano de Trabalho;**
- P) Ata de eleição devidamente registrada em órgão competente;**
- Q) Planilha de Aplicação de Recursos (com valores propostos à realidade de mercado);**
- R) Histórico da Entidade;**

ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO

Fundado em 01/03/1959

CNPJ(MF) 10.248.060/0001-81

R. Oliveira Lima, 70 - Heliópolis - Garanhuns/PE

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, FINS E OBJETIVOS E DURAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, é uma associação civil fundada em 01 de março de 1959 pela Associação São Vicente de Paulo do Recife, com seus Estatutos Sociais constitutivos registrados sob o nº 31, do Livro nº A-1, às páginas 85/86v, no dia 16 de junho de 1959, tendo sido registrada no antigo CNSS - Conselho Nacional de Serviço Social, atual CNAS - Conselho Nacional da Assistência Social, de acordo com o processo de nº 98446/59, no dia 19 de outubro de 1959, e declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto-Lei nº 2.874 de 16/03/1998, o ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO também é inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.248.060/0001-81

CAPÍTULO II - DA SEDE E FORO

Art. 2º. O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO tem sua sede na Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, sita na Rua Oliveira Lima, s/n, bairro Heliópolis, CEP: 55290-000, podendo, a fim de cumprir suas finalidades e visando a sua auto-sustentação, abrir, manter e fechar Filiais, também denominadas Mantidas, e Unidades de Serviços, também denominadas Comunidades, em todo o território nacional, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Primeiro - Por Filial ou Mantida entende-se a unidade educacional e/ou de assistência social descentralizada da Matriz, também designada Mantenedora, com controle de CNPJ distinto, que poderá adotar nome fantasia mas que será regida pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Por Unidade de Serviço ou Comunidade entende-se a unidade de assistência social ou de educação, sem controle de CNPJ distinto, mantida pela Matriz e regida pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns/PE para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com este Estatuto Social.

CAPÍTULO III - DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 3º. O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO tem personalidade jurídica de direito privado, fins não econômicos, com caráter exclusivamente beneficente, educacional, cultural e assistencial, com os seguintes objetivos:

- A) Promover e desenvolver atividades educacionais, culturais, desportivas para a promoção dos idosos na faixa etária acima de 60 anos, carentes de recursos e afetivamente, oferecendo aos mesmos, abrigo, alimentação, assistência médica e odontológica, psicossocial, recreação e atendendo aos programas oficiais em curso;
- B) Valorizar a Política Nacional do Idoso;
- C) Promover obras de promoção humana que venham a beneficiar o Idoso, sobretudo as pessoas mais carentes;
- D) Oferecer e desenvolver a educação ao Idoso para o exercício da cidadania;
- E) Oferecer e desenvolver a educação religiosa;
- F) Promover ações filantrópicas com a concessão de gratuidades financeiras ou econômicas, integrais e ou parciais, na prestação de seus serviços e na concessão de uso de seus bens móveis e imóveis, com aferição de seus valores e custos, no atendimento de seus assistidos e destinatários e na promoção da coletividade e do bem comum;

- G) I. Desenvolver atividades ocupacionais e ou produtivas visando atender às necessidades dos idosos, tanto a nível de terapia ocupacional quanto à complementação de renda;
II. Promover lazer aos idosos, como recreação interna, passeios, excursões, festas e comemorações;
III. Promover cursos de artesanato, bordado, pintura em tecido, crochê, tapeçaria e outros;
IV. Promover a participação dos idosos em feirinhas, bazares e exposições dos trabalhos por eles executados, visando a divulgação dos seus produtos;
V. Participar de eventos e manter convênios com instituições públicas Municipais, Estaduais e Federais, visando assegurar subsídios para o suporte das atividades do grupo;
VI. Garantir, à pessoa idosa, espaço que lhe permita a convivência social, a atividade coletiva, o resgate e a manutenção de sua identidade.

Art. 4º. No exercício de suas finalidades, o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** presta serviços gratuitos e permanentes e não faz ou fará qualquer distinção ou discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social, em estrita observância às normas legais e constitucionais.

Art. 5º. Visando o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** poderá firmar contratos e convênios com outras instituições congêneres e afins, públicas ou privadas, dentro de suas especialidades e possibilidades, que visem a assistência social, a educação e cultura, a religião, a beneficência ou a filantropia.

CAPÍTULO IV - DA DURAÇÃO

Art. 6º. O **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** tem duração por prazo indeterminado.

TÍTULO II - ASSOCIADAS - DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I - DAS ASSOCIADAS

Art. 7º. O **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** é constituída exclusivamente por pessoas físicas, em número ilimitado, admitidas por indicação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, conforme as prescrições do presente Estatuto. A identificação e registro das associadas constará em Livro próprio interno ou em outro meio mecânico ou informatizado, autenticado e validado pela Diretoria.

Art. 8º. A admissão ao quadro de associadas será efetivada sempre individualmente, mediante a indicação pela Diretoria e aprovação pela Assembléia Geral, devendo a interessada: a) ser maior de 18 (dezoito) anos ou comprovar a capacidade civil absoluta; b) manifestar o interesse em contribuir com seu trabalho no desenvolvimento dos objetivos sociais do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** e prestar colaboração espiritual e moral em material que lhe for possível; c) adequar-se às prescrições do presente Estatuto Social, bem como manter conduta compatível com os objetivos sociais da Entidade; e) Solicitar o ingresso, freqüentar e obter bom aproveitamento no programa de ensino e formação integral e especial para associadas, com duração mínima de 12 meses.

Parágrafo Único - Os requisitos exigidos para a admissão de associadas serão verificados pela Diretoria, cabendo exclusivamente à Assembléia Geral, a aprovação da interessada para sua admissão ao quadro de associadas.

Art. 9º. As associadas do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** estão classificadas em três categorias:

- a) Associadas de Primeiro Grau;
- b) Associadas de Segundo Grau;
- c) Associadas de Terceiro Grau.

Parágrafo Primeiro - Associadas de Primeiro Grau - São aquelas ingressas ou aceitas no quadro de Associadas há menos de cinco anos, sem direito a votar ou de serem votadas.

2

Parágrafo Segundo - Associadas de Segundo Grau - São aquelas ingressas ou aceitas no quadro de Associadas há mais de cinco anos e até sete anos, com direito apenas a votar.

Parágrafo Terceiro - Associadas de Terceiro Grau - São aquelas ingressas ou aceitas no quadro de Associadas há mais de sete anos, com direito a votar e serem votadas.

Art. 10. Extingue-se a condição e a qualidade de associada nas seguintes situações: a) na ocorrência de seu falecimento; b) por desligamento voluntário, mediante pedido à Diretoria; c) mediante proposta justificada da Diretoria; d) aquela que por iniciativa própria deixar ou abandonar a vida religiosa conventual ou, com inobservância das determinações contidas no Art. 57 e seu parágrafo único, da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, as que forem excluídas, o que será objeto de decisão da Diretoria.

Parágrafo Único - Constituem motivos para a proposta justificada da Diretoria, condicionada à aprovação pela Assembléia Geral: a) a prática de atos ou condutas incompatíveis com as finalidades sociais e as prescrições do presente Estatuto; b) a ausência injustificada para os atos e atividades do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, por mais de 06 (seis) meses consecutivos, presumindo-se o desinteresse da associada em continuar colaborando com a associação; c) outros motivos, condutas ou atos que contrariem as decisões das Assembléias Gerais ou as prescrições estatutárias, ou ainda, que causem desvio das finalidades para as quais o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** foi constituído.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos das associadas:

- a) Participar das atividades do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**;
- b) Apresentar sugestões e propostas de interesse social, bem como denunciar qualquer resolução ou ato praticado por associadas que venha a ferir as normas estatutárias;
- c) Integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal, votando e sendo votada, conforme este Estatuto e de acordo com o Artigo 9º;
- d) Participar das Assembléias Gerais, com direito a voto, conforme este Estatuto e de acordo com o Artigo 9º;
- e) Ser assistida pelo **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** em suas necessidades básicas, com base nos direitos fundamentais da pessoa natural.

Art. 12. São deveres das associadas:

- a) Cumprir as disposições estatutárias, mantendo conduta compatível com os objetivos sociais;
- b) Colaborar para a realização dos fins sociais e as prescrições do presente Estatuto;
- c) Desempenhar os cargos ou ofícios que lhes forem atribuídos;
- d) Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais.

Art. 13. As associadas, inclusive os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações que forem contraídas pelo **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, bem como o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** não responde solidária nem subsidiariamente por atos ilícitos de quaisquer associadas praticados em seu nome próprio e na condição de pessoa natural (pessoa física).

Art. 14. As associadas não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, sob qualquer título ou pretexto e, uma vez desligadas, qualquer que seja o motivo, ou dela se retirando voluntariamente, não terão direito a qualquer indenização ou compensação, de qualquer espécie ou natureza, pelos serviços a ela prestados.

TÍTULO III - ORGANIZAÇÃO, ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15. O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, é organizado e constituído por pessoas físicas, indicadas na forma deste Estatuto e aceites a integrá-lo, na forma da legislação aplicável.

Art. 16. O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO rege-se pela Legislação da República Federativa do Brasil, e suas associadas obedecem, voluntariamente desde que não haja contrariedade à Lei, as disposições do Código de Direito Canônico e as Constituições, Regras e Normas religiosas da Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo.

Art. 17. Por CONSTITUIÇÕES, REGRAS e NORMAS religiosas entende-se o conjunto de disposições que regem a VIDA CONSAGRADA e COMUNITÁRIA das Associadas, na observância dos Conselhos Evangélicos.

Art. 18. O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL
- b) DIRETORIA
- c) CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19. A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social, composta por todas as associadas do ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO e presidida pela Presidente ou pela Vice-Presidente, na forma do presente Estatuto.

Art. 20. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, convocada pela Presidente ou pela Vice-Presidente, em local, data e hora, previamente determinados, e em caso de urgência e relevância a Presidente ou sua substituta legal poderá convocar a Assembléia Geral extraordinariamente, em prazo inferior ao estabelecido anteriormente, ou ainda por 1/5 (um quinto) do número total de associadas, na forma do Art. 60, da lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 21. A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital ou carta com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, salvo em caso de urgência, quando esse prazo poderá ser reduzido.

Art. 22. Das convocações para as Assembléias Gerais deverão necessariamente constar a indicação das matérias a serem nelas tratadas.

Art. 23. Das Assembléias Gerais serão lavradas Atas em Livro próprio, ou impressas por meio informatizado ou mecânico, devidamente assinadas por todas as associadas presentes.

Art. 24. A Assembléia Geral funcionará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de suas associadas e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número, sendo suas resoluções válidas quando aprovadas pela metade mais um do número total de associadas presentes.

Parágrafo Único - Para a deliberação sobre alteração estatutária ou destituição de cargos da Diretoria será necessária a presença da maioria absoluta de associadas em primeira convocação, ou, em segunda convocação, a presença não inferior a 1/3 (um terço) do número total de associadas, aprovando-se tais assuntos com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em Assembléia Geral.

Art. 25. É vedado o voto por procuração nas Assembléias Gerais.

Art. 26. Compete à Assembléia Geral:

- a) Fiscalizar o cumprimento do Estatuto Social pelas associadas;
- b) Aprovar as contas da Diretoria e o Balanço Patrimonial do ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO;
- c) Reformar, no todo ou em parte, o Estatuto Social;



Art. 31. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, nas datas pré-estabelecidas pela Presidente e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente ou pela Vice-Presidente, deliberando por maioria simples dos votos.

Art. 32. Compete a Presidente:

- a) Representar o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, administrativos e privados, e em geral nas relações com terceiros, assinando todos os documentos e prestando todas as informações necessárias;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- c) Em conjunto com a Primeira Tesoureira, constituir procuradores e mandatários advogados, com descrição específica do fim a que se destina o referido mandato, sendo permitida, inclusive, a procuração com poderes especiais de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações e poderes especiais de substabelecer;
- d) Em conjunto com a Primeira Tesoureira, constituir procuradores e mandatários não advogados, com descrição específica do fim a que se destina o referido mandato, proibida a outorga de poderes especiais de substabelecimento;
- e) Em conjunto ou separadamente da Primeira Tesoureira, movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamentos e realizar outras movimentações financeiras ou bancárias em nome do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, suas Filiais e Unidades de Serviços;
- f) Em conjunto ou separadamente da Primeira Tesoureira, abrir e encerrar contas bancárias em nome do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, suas Filiais e Unidades de Serviços, e delegar a outras associadas, por meio de procuração pública, poderes para a abertura de contas bancárias e para a movimentação bancária e financeira, emissão de cheques, ordens de pagamento e outros documentos bancários, proibida a outorga de poderes de substabelecimento;
- g) Supervisionar, administrar, orientar e presidir todas as atividades do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, suas Filiais e Unidades de Serviços.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente substituir a Presidente em sua ausência e impedimento, bem como auxiliá-la em suas tarefas e atribuições.

Parágrafo Primeiro - A Vice-Presidente poderá substituir a Presidente em caráter definitivo, quando esta já tiver completado 2/3 (dois terços) do prazo de seu mandato e sempre que houver renúncia, morte ou, ainda, por deliberação favorável da Assembléia Geral, exercendo o cargo até o término do mandato previsto para a substituída.

Parágrafo Segundo - Havendo vacância ou impedimento da Presidente e esta não tenha completado 2/3 (dois terços) do prazo de seu mandato, a Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente para eleger a substituta para completar o prazo do mandato.

Art. 34. Compete à Tesoureira:

- a) Em conjunto com a Presidente, constituir procuradores e mandatários advogados, com descrição específica do fim a que se destina o referido mandato, sendo permitida, inclusive, a procuração com poderes especiais de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações e poderes especiais de substabelecer;
- b) Em conjunto com a Presidente, constituir procuradores e mandatários não advogados, com descrição específica do fim a que se destina o referido mandato, proibida a outorga de poderes especiais de substabelecimento;
- c) Em conjunto ou separadamente da Presidente, movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamentos e realizar outras movimentações financeiras ou bancárias em nome do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, suas Filiais e Unidades de Serviços;

- d) Deliberar sobre a extinção do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** e decidir acerca da destinação de seu patrimônio, de acordo com este Estatuto e com a legislação aplicável;
- e) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar-lhes a posse, assim como destituí-los de suas funções;
- f) Aprovar a aquisição, permuta, alienação, hipoteca e compromissos de bens imóveis da Entidade, bem como instituir gravame de ônus quando achar necessário;
- g) Deliberar sobre a abertura, manutenção e encerramento de Filiais;
- h) Admitir e demitir associadas indicadas pela Diretoria;
- i) Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria sobre questões omissas ou duvidosas na interpretação do Estatuto Social;
- j) Deliberar sobre outros assuntos de interesse social.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 27. A Entidade é dirigida e administrada pela Diretoria, composta por:

- a) PRESIDENTE
- b) VICE-PRESIDENTE
- c) TESOUREIRA
- d) SECRETÁRIA

Art. 28. O mandato dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo haver apenas 01 (uma) reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Parágrafo Primeiro - Os integrantes da Diretoria exercerão seus mandatos, mesmo que vencido o prazo, até a posse de suas sucessoras.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de que trata o parágrafo primeiro desse artigo não poderá exceder o período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente para eleger a sua substituta.

Art. 29. Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Dirigir e administrar o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** e coordenar as Filiais e Unidades de Serviços;
- c) Deliberar sobre a abertura, manutenção e encerramento de Unidades de Serviços;
- d) Elaborar o Programa Anual de Atividades e executá-lo, elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual das Atividades;
- e) Indicar à Assembléia Geral, a admissão ou demissão de associadas;
- f) Deliberar sobre o recebimento de pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de qualquer natureza, quando gravados por encargos;
- g) Deliberar sobre locação, aquisição, alienação, permuta ou compromissos de veículos e bens móveis em nome do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, suas Filiais e Unidades de Serviços;
- h) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- i) Definir as normas de atuação nos casos de omissão ou de interpretação duvidosa do presente Estatuto, cabendo recurso à Assembléia Geral;
- j) Deliberar sobre demais assuntos de interesse do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**.

Art. 30. Fica expressamente vedado aos integrantes da Diretoria, em conjunto ou separadamente, prestar aval ou fianças em nome do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, em favor de terceiros.



TÍTULO IV – PATRIMÔNIO

CAPÍTULO ÚNICO – DO PATRIMÔNIO

Art. 40. O patrimônio do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** é constituído pelos bens móveis, imóveis, semoventes, corpóreos ou incorpóreos que possua ou venha a possuir, pelos donativos e legados e por qualquer remuneração contratada ou eventual, recebida e doada por suas associadas no exercício de suas atividades missionárias, apostólicas, profissionais ou correlatas.

Art. 41. O **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação civil sem caráter beneficente de assistência social ou de educação, na forma da legislação vigente.

TÍTULO V – RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

CAPÍTULO ÚNICO – DOS RECURSOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

Art. 42. Os recursos econômicos e financeiros do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** serão provenientes de:

- a) Donativos de pessoas físicas ou jurídicas, a qualquer título ou forma;
- b) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- c) Receitas decorrentes de contratos e/ou convênios filantrópicos, beneficentes, educacionais, culturais, assistenciais ou religiosos mantidos com entidades públicas ou privadas;
- d) Receitas, rendimentos ou rendas decorrentes de seus bens ou serviços;
- e) Demais receitas advindas da operacionalidade de seus serviços, inclusive quando prestados por suas Filiais.

Art. 43. O **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** aplicará no território nacional a totalidade de suas receitas, rendas, rendimentos e eventual resultado operacional positivo, objetivando a consecução de suas finalidades sociais, observando-se que os recursos advindos dos Poderes Públicos serão aplicados nas finalidades a que estão vinculados e dentro do âmbito territorial do poder público concessor.

Art. 44. Caso o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** apresente, em determinado exercício, resultado positivo, também denominado *superávit*, o referido resultado será destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 45. Fica totalmente vedado ao **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** conceder remuneração, vantagem ou benefícios, sob qualquer forma, título ou pretexto, às suas associadas, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, sendo igualmente vedada a distribuição de resultados, lucros, bonificações, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio a qualquer título ou forma.

TÍTULO VI – BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CAPÍTULO I – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Art. 46. Anualmente, em 31 de dezembro, será encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras. O ano contábil coincidirá com o ano civil.

8

- d) Em conjunto ou separadamente da Presidente, abrir e encerrar contas bancárias em nome do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, suas Filiais e Unidades de Serviços, e delegar a outras associadas, por meio de procuração pública, poderes para a abertura de contas bancárias e para a movimentação bancária e financeira, emissão de cheques, ordens de pagamento e outros documentos bancários, proibida a outorga de poderes de substabelecimento;
- e) Gerir as finanças sociais, tendo sob sua responsabilidade e guarda os bens, valores e documentos do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**;
- f) Apresentar à Diretoria, semestralmente, o Balanete Financeiro e anualmente, à Assembléia Geral, o Balanço Geral das contas;
- g) Cuidar dos pagamentos de responsabilidade do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**;
- h) Receber pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de qualquer natureza, salvo quando gravados por encargos, quando deverá haver a aprovação da Diretoria para a aceitação;
- i) Supervisionar, administrar e orientar todas as atividades econômicas e financeiras do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**.

Art. 35. Compete à Secretária:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- b) Cooperar com a Presidente nas tarefas que por ela lhe forem atribuídas;
- c) Fazer o expediente de correspondências, avisos e circulares;
- d) Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) integrantes eleitas pela Assembléia Geral e com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida apenas 01 (uma) reeleição consecutiva.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser membros da Diretoria em exercício.

Parágrafo Segundo - Havendo vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral nomeará substituta para o término do respectivo mandato.

Art. 37. Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão sua presidente, que ficará responsável em coordenar os trabalhos, emitir pareceres em nome do Conselho Fiscal.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar periodicamente as contas do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, suas Filiais e Unidades de Serviços, com base nos respectivos Livros, balanços, demonstrativos, comprovantes fiscais e documentos que solicitar;
- b) Examinar e fiscalizar os relatórios econômicos e financeiros da Diretoria, bem como a aplicação dos recursos orçamentários aprovados pela Assembléia Geral;
- c) Apresentar anualmente, à Assembléia Geral, o seu parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações e informes que julgue oportuno fazer;
- d) Dar seu parecer à Diretoria Geral, sempre que solicitado ou sempre que julgar necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, contábeis e jurídicos, auxiliando a Diretoria na administração do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**.

Art. 39. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário.



CAPÍTULO II - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 47. O **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** manterá escrituração de suas receitas, despesas e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com todas as exigências legais.

TÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO - DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 48. A dissolução ou extinção do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** somente poderá ser efetivada pela Assembléia Geral, com aprovação por 2/3 (dois terços) do número total de associadas, por proposição da Diretoria e quando expressamente convocada para esse fim.

Art. 49. Ocorrerá a extinção do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** quando esta não mais puder cumprir seus objetivos sociais, devendo a Assembléia Geral deliberar sobre sua extinção na forma prescrita neste Estatuto Social.

Art. 50. Para a dissolução ou extinção do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, todas as associadas deverão ser convocadas individualmente e por escrito.

Art. 51. Observadas as determinações contidas no Art. 61 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no caso de dissolução ou extinção do **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, o eventual Patrimônio, descontado o passivo, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionadas, será revertido em favor de uma idêntica ou semelhante, dotada de personalidade jurídica, de fins não econômicos, e pertencente à ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DO RECIFE, devidamente registrada junto ao CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) ou a outra Entidade Pública, a critério da Assembléia Geral.

TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Objetivando a promoção e a prestação de serviços à comunidade e aos necessitados, o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** poderá, na consecução de suas finalidades sociais, conceder Gratuidades na prestação de seus serviços, total ou parcialmente, conforme critérios estabelecidos pela Diretoria, inclusive na utilização ou cessão de seus bens móveis e imóveis.

Art. 53. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Art. 54. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) do número de associadas presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 55. A presente alteração estatutária entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente, revogando-se todas as disposições contrárias e anteriores, ressalvados o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.



TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 07 de dezembro de 2004, quando entra em vigor, ficando revogados os Estatutos anteriores e todas as suas alterações e a atual Diretoria é constituída pelas senhoras abaixo identificadas, todas brasileiras, solteiras, religiosas, com residência na Rua Oliveira Lima, 70 Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55290-000.

Rita Duarte
RITA ALVES DUARTE

RG Nº 1.518.097 SSP-PE e CIC Nº 302.038.214-91
Presidente

Maria Alves Franco
MARIA ALVES FRANCO

RG Nº 182.543 SSP-PE e CIC Nº 113.804.544-68
Vice-Presidente

Alessandra Santos do Rosário
ALESSANDRA SANTOS DO ROSÁRIO

RG Nº 08.773.661-60 e CIC Nº 048.829.314-60
Secretária

Maria Enide Leite
MARIA ENIDE LEITE

RG Nº 481.877 SSP-PE e CIC Nº 081.426.614-20
Tesoureira

Humantimil
0410-9122-PE

Registro nº de ordem: 7107 Fls. 32v
Aprovação e registro desta data sob o nº 932 de 173v do Livro A-04 de 04 de 04 de 04.
Gerado em 23 de Fevereiro de 2005.
Ouv. do Juiz Especial

Bel. *[Assinatura]*
Reg. de *[Assinatura]*





RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE ABRIGO
SÃO VICENTE DE PAULO
Garanhuns-PE

Diretora- Presidente

Ir. Rita Alves Duarte CPF nº302. 038.214-91, RG nº1. 518.097SDS/PE

Vice-Diretora- Presidente

Ir. Anatanaélia Martins Santos CPF nº113. 372.225-34, RG nº1.355.749-SSP/BA

Tesoureira

Ir. Rosileide Soares Barros CPF nº747.819.284-04, RG nº4.079.309-SDS/PE

Secretaria

Maria Célida do Rego CPF nº412.908.284-15, RG nº003.727.498-SSP/RN

Conselheira Fiscal

Ir. Nilza Barbosa de Andrade CPF nº457.095.054-04, RG nº2.733.216-SDS/PE

Conselheira Fiscal

Ir. Maria Raquel Trajano Farias CPF nº094.775.404-04, RG nº3.364.805-SSP/PB

Conselheira Fiscal

Ir. Maria Ozelita Pires CFP nº202.129.844-20, RG nº000.261.057- SSP/RN



DECLARAÇÃO

Eu, Irmã Rita Alves Duarte, portadora da cédula do RG nº: 1.518.097 SDS-PE e do CPF nº: 302.038.214-91, representante legal da Instituição, declaro para os devidos fins, que não temos em nosso quadro diretivo ou consultivo, com poder de voto, empregado ou servidor do MUNICÍPIO.

Irmã Rita Alves Duarte
Diretora/Presidente

CNPJ: 10.248.060/0001-81
Abrigo São Vicente de Paulo
Av. Oliveira Lima, 70
CEP: 55.296-400 Heliópolis
Garanhuns - PE

Garanhuns/PE, 14 de abril de 2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: **1.518.097** DATA DE EMISSÃO: **29/07/2015**

<< RITA ALVES DUARTE >>

FILIAÇÃO:
<< IZAÚL CORDEIRO DUARTE >>
<< BELARMINA ALVES DOS SANTOS >>

NATURALIDADE: **ALTINHO - PE** DATA DE NASCIMENTO: **16/01/1950**

CPF: **<< 074252 01 55 1950 1 00022 067 0005508 13 ALTINHO-PE >>**

302.038.214-91 Ana Patrícia C.G. Albuquerque
 Delegada de Polícia - Gerente ITB
 ASSISTENTE DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2150378906081346526448987 F-67 44.508 - 4432

CARTERA DE IDENTIDADE

MAIOR DE 65 ANOS

Rita Alves Duarte




EC-28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE
 Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone/Fax (87) 3762-0631

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotográfica do documento é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe. GARANHUNS/PE, 24/04/2018 às 15:24horas
 Raimundo Miguel Franca de Carvalho - Tabelião
 Valor R\$: Ao Cartório: R\$ 3,07 - TSNR: R\$ 0,68 - FERC: R\$ 0,34 - Total: R\$ 4,09

Selo Digital: 0074984.AND03201802.00979
 Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



Antônia Maria dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDADE DO TÍTULO NACIONAL

RENOME 09/12/1985

ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS

Antônio Martins Silva
Alcides Correia Santos

Rua Jesus da Lapa-BA

29/10/1955

Port. de Ident. 113.372.325-34

Carteira de Identidade Nacional

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SALVADOR-BA

"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ(MF) 10.248.060/0001-81"



No 9º (nono) dia do mês de março do ano de 2019, às 15:00horas, em segunda convocação, reuniram-se as Associadas do **"ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO"** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 10.248.060/0001-81, em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede, situada à Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis, Garanhuns-PE, por convocação de sua Presidente, na forma da lei vigente, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: **"I) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E GESTÃO REFERENTE AO TRIÊNIO 2017/2019; II) ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA - ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO da cidade de Garanhuns-PE, em cumprimento ao disposto no Art. 28 de seu Estatuto.** Aberta e instalada a Assembleia Geral Extraordinária, foi verificado o número de associadas presentes, no que foram cumpridas as exigências estatutárias. A Presidente Ir. Rita Alves Duarte tomou a palavra, e, após a oração inicial, declarou aberta a Assembleia. Foi eleita para presidir a Assembleia a **Ir. Rita Alves Duarte**, solteira, religiosa, maior, capaz, RG nº 1.518.097 SDS/PE, CPF (MF) nº 302.038.214-91, e para secretariar a **Ir. Maria Célida do Rêgo**, brasileira, solteira, religiosa, maior, capaz, RG nº 003.727.498 SSP/RN CPF(MF) nº 412.908.284-15,. Obedecendo-se a pauta, passou-se ao **Item I - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E GESTÃO REFERENTE AO TRIÊNIO 2017/2019**, a Presidente apresentou relatórios, notas explicativas e expôs fatos a respeito do triênio em pauta, sendo este aprovado por unanimidade pelos presentes. A seguir passou-se para o **Item II- Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal da Associação Civil - ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**. Foi apresentada pelo governo geral da Província das Irmãs Filhas da Caridade da Província do Recife, a intenção da renovação dos membros atuais da diretoria e do conselho fiscal do Abrigo São Vicente de Paulo da cidade de Garanhuns-PE para mais um mandato. A Diretora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, após os costumeiros debates, posto em votação, as associadas aprovaram por maioria absoluta as indicações para os cargos em questão, ficando empossadas para o mandato de três (03) anos para o período a iniciar-se em **11/03/2019 e com término em 10/03/2022** a seguinte composição: **Diretora Presidente a Ir. Rita Alves Duarte**, solteira, religiosa, maior, capaz, RG nº 1.518.097 SDS/PE, CPF(MF) nº 302.038.214-91, residente à Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.296-400. **Vice-Diretora Presidente a Ir. Anatanaélia Martins Santos**, solteira, religiosa, maior, capaz, RG nº 1.355.749 SSP/BA, CPF(MF) nº 113.372.225-34, residente à Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.296-400. **Secretária a Ir. Maria Célida do Rêgo**, brasileira, solteira, religiosa, maior, capaz, RG nº 003.727.498 SSP/RN CPF(MF) nº 412.908.284-15, residente à Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.296-400. **Tesoureira a Ir. Rosileide Soares Barros**, solteira, religiosa, maior, capaz, RG nº 4.079.309 SDS/PE, CPF(MF) nº 747.819.284-04, residente à Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.296-400. **Conselheira Fiscal a Ir. Maria Raquel Traiano Farias**, solteira, religiosa, maior, capaz, RG 3364805 SSP/PB, CPF(MF) nº 094.775.404-04, residente à Rua Capitão João Leite, S/N, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP 55.293-310 **Conselheira Fiscal a Ir. Maria Ozelita Pires**, solteira, religiosa, maior, capaz, RG nº 000.261.057 SSP/RN, CPF(MF) nº 202.129.844-20, residente à Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.296-400. **Conselheira Fiscal a Ir. Nilza Barbosa de Andrade**, solteira, religiosa, maior, capaz, RG nº 2.733.216 SDS/PE, CPF(MF) nº 457.095.054-04, residente à Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.296-400. As quais aceitaram e assumiram os cargos imediatamente na forma do, Art. 28 do Estatuto. Após os discursos de praxe e da oração final e às associadas presentes assinarem a lista de presença, a Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme foi aprovada por todas às presentes. E, para que produza os efeitos legais, rubrico e assino, a presente ata acompanhada dos membros da Diretoria e Conselheiras Fiscais, neste ato eleitas e empossadas os citados membros da nova Diretoria.

Garanhuns (PE), 11 de março de 2019.

JUR
SVP
MR

**"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA
ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ(MF) 10.248.060/0001-81"**



Rita Alves Duarte

Ir. RITA ALVES DUARTE
DIRETORA-PRESIDENTE
CPF (MF): 302.038.214-91
RG: 1.518.097 SDS/PE
Estado Civil: Solteira, maior, capaz
Profissão: Religiosa.
Endereço: Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis,
Garanhuns-PE CEP: 55.296-400.

Tabaco do
Notas e Protestos

Le. Anatanáclia Martins Santos

Ir. ANATANÁCLIA MARTINS SANTOS
VICE-DIRETORA
CPF (MF): 113.372.225-34
RG: 1.355.749 SSP/BA
Estado Civil: Solteira, maior, capaz
Profissão: Religiosa.
Endereço: Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis,
Garanhuns-PE CEP: 55.296-400

Ir. Rosileide Soares Barros

Ir. ROSILEIDE SOARES BARROS
TESOUREIRA
CPF (MF): 747.819.284-04
RG: 4.079.309 SSD/PE
Estado Civil: Solteira, maior capaz
Profissão: Religiosa.
Endereço: Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis,
Garanhuns-PE CEP: 55.296-400.

Ir. Maria Célida do Rego

Ir. MARIA CÉLIDA DO REGO
SECRETÁRIA
CPF (MF): 412.908.284-15
RG: 003.727.498 - SSP/RN
Estado Civil: Solteira, maior, capaz
Profissão: Religiosa.
Endereço: Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis,
Garanhuns-PE CEP: 55.296-400.

Ir. Nilza Barbosa de Andrade

Ir. NILZA BARBOSA DE ANDRADE
CONSELHEIRA FISCAL
CPF (MF): 457.095.054-04
RG: 2.733.216 SDS/PE
Estado Civil: Solteira, maior, capaz
Profissão: Religiosa.
Endereço: Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis,
Garanhuns-PE CEP: 55.296-400.

Ir. Maria Raquel Trajano Farias

Ir. MARIA RAQUEL TRAJANO FARIAS
CONSELHEIRA FISCAL
CPF (MF): 094.775.404-04
RG: 3.364.805 SSP/PB
Estado Civil: Solteira, maior, capaz
Profissão: Religiosa.
Endereço: Rua Capitão J. Leite, S/N Boa Vista,
Garanhuns-PE CEP: 55.293-310

Ir. Maria Ozélita Pires

Ir. MARIA OZELITA PIRES
CONSELHEIRA FISCAL
CPF (MF): 202.129.844-20
RG: 000.261.057 SSP/RN
Estado Civil: Solteira, maior, capaz
Profissão: Religiosa.
Endereço: Rua Oliveira Lima, 70, Heliópolis,
Garanhuns-PE CEP: 55.296-400.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA NO PARIRI DE GARANHUNS - PERNAMBUCO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua D. Maria (Barro), s. 47, Bairro São José
CEP: 55.296-400 - Garanhuns, PE, Tel: (87) 3761-1377

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2019-011521
Desenvolvido por meio eletrônico e firma de:
RITA ALVES DUARTE

Data: 14/03/2019 08:17:00
EMOL: 3,39 TSNR: 0,00 PERC: 0,40 ISS: 0,20
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: 09771610VW2261062:0023
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

ADELMO JOSÉ BERNARDINO - ESCRIVÃO SUBSTITUTO



DIRTID

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
TITULAR: PAULA LUZ PARENTE
Telefone: (81) 3025-2527

ATA: 2975 - Fls 146/158 - Livro: 103 - Protocolo: 12796 - 14/03/2019
SÃO VICENTE DE PAULO Data: 14/03/2019. Escriv. Roberto C. Felix. Oficial: PAULA LUZ PARENTE - EMOL: R\$ 73,34 - TSNR R\$ 17,26 - PERC R\$ 8,63 - ISS R\$ 4,31 - GARANHUNS
Selo: 0150664.MRD10201801.00448 14/03/2019 11:53:23
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



João Dias de Lima Filho
João Dias de Lima Filho
Oficial Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Rua Ary Barroso, 194 - Torreó
Centro - Garanhuns - PE
Fone: (87) 3025.2527
Paula Luz Parente
Oficiala

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

147



Rosilde Soares Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 4.079.309

DATA DE EMISSÃO 14/02/2017

PAIS >> ROSILDE SOARES BARROS >>

PAIS >> ANTONIO FLORENTINO DE BARROS >>

PAIS >> CORINA SOARES DA SILVA >>

GARANHUNS - PE 06/01/1968

CPF 066421110 #104V CART DIST

MIRACICA GARANHUNS-PE 26.06.1983 >>

CPF 747.819.284-04

ASSINATURA E DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 2008/83
151783015222152211731DIBS

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSOCIADA DO TITULAR

Maria Celida do Rego

MAIOR DE 60 ANOS



POLEGAR DIREITO



COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 RIO GRANDE DO NORTE
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	003.727.498	DATA DE EMISSÃO	01/02/2016
NOME	MARIA CELIDA DO REGO		
FILIAÇÃO	CICERO GALDINO DO REGO DORALICE FERNANDES PESSOA		
NACIONALIDADE	PAU DOS FERROS RN	DATA DE NASCIMENTO	06/10/1934
DOC. DE NASCIMENTO	L-16 F-125 RG-6504 PAU DOS FERROS RN-2 CARTERIO		
CPF	412.908.284-15		1a. VIA

ASSINATURA DO TITULAR
 LEI Nº 7.112 DE 20/06/83
 Ministério Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO LAVARES BERTI



Nilza Barbosa de Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.733.216 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/2016

NOME << NILZA BARBOSA DE ANDRADE >>

FILIAÇÃO << JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE >>
<< MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO >>

NATURALIDADE VERTENTES - PE DATA DE NASCIMENTO 01/03/1963

DOC. ORIGEM << 075531 01 55 1980 1 00004 117
0003782 69 VERTENTES-PE >>

CPF 457.095.054-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

1416010991412161412.7194705 F-74 69.912 - 3023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA P. 234

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Maria Raquel Trajano Parias

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3364305

16/05/1988

MARIA RAQUEL TRAJANO PARIAS

1005 de Souza Paulist

Maria Raquel Trajano Parias

Campina Grande - PB

16.05.1988

DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nascimento nº 45.624.710.869.114/11-

42.20 Cart. de Campina Grande - PB

UF 07 118 DE POSSUIR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

094.775.404-04

Nome

MARIA RAQUEL TRAJANO PARIAS

Nascimento

16/05/1988

Rua Capitão João Leite, n.º 500, Garanhuns - PE

CEP: 55293-330

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

REGIÃO OESTE



REGIÃO OESTE

Maria Ozelita Pires
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CE-104 000.261.057 DATA DE
EXPIRAÇÃO 09/01/2002

MARIA OZELITA PIRES

VICENTE PIRES
MARIA JOSE PIRES
NASCIM L0011 F-229 RG-007532
AFONSO BEZERRA RN 01 CARTORIO
202.129.844-20
2 VIA 231100 4

DATA DE NASCIMENTO 30/01/1956

REGIÃO OESTE

REGIÃO OESTE

REGIÃO OESTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: **1.518.097** DATA DE EMISSÃO: **29/07/2015**

<< **RITA ALVES DUARTE** >>

PREVISTO << **IZALÍ CORDEIRO DUARTE** >>
<< **BELARMINA ALVES DOS SANTOS** >>

IDENTIFICADO: **ALTINHO - PE** DATA DE NASCIMENTO: **16/01/1950**

CPF: **<< 074252 01 55 1950 1 00022 067 0005508 13 ALTINHO-PE >>**

302.038.214-91 Ama Patrícia C.G. Albuquerque
 Delegada de Polícia - Gerente HTB
 DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 28/08/03

2150378904081348526449987 F-67 44.508 - 4432

CARTÃO DE IDENTIDADE

MAIOR DE 18 ANOS

Rita Alves Duarte




EC-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE
 Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone/Fax (07) 3762-0631

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotográfica do documento e reprodução fiel do original que se foi apresentado. Dou fe. GARANHUNS/PE, 29/04/2015 às 15:24 horas
 Raimundo Miguel Franca de Carvalho - Tabelião

Valor R\$: Ao Cartório: R\$ 3,07 - TSMR: R\$ 0,68 - FERC: R\$ 0,34 - Total: R\$ 4,09

Selo Digital: 0074984.AND03201802.00979
 Consulte Autenticidade em www.tjpe.us.br/selodigital

DADOS DO CLIENTE		MATRÍCULA: 9821023		Mar/2021	
ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO A7 OLIVEIRA LIMA, H. 00070 - FELIOPOLIS CARANHUNS PE 55295-520					
INSCRIÇÃO: 060.225.145-0165.000 GRUPO: 9 DEB. AUTOMÁTICO: 009821023					
SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL		PUBLICA
		1			
HIDRÔMETRO A13U134724	DATA LEIT. ANTERIOR 02/03/2021	DATA LEIT. ATUAL 31/03/2021	TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL		

AGUA:
LEIT ANT: 486 CONSUMO: 1
LEIT ATU: 487
LEIT FAT: 487

HISTÓRICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO

REFERENCIA	CONSUMO	PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
			EXIG. PORT. MS 2.914/11	ANALISES REALIZ.	ATENDIM A LEGIS
02/2021	03				
01/2021	05	TURBIDEZ	86	86	86
12/2020	04	COR APARENTE	86	86	73
11/2020	04	CORO RESIDUAL	86	86	86
10/2020	04	COLIF. TOTAIS	86	86	86
09/2020	02	E. COLI	86	86	86

MÉDIA: 04 Qualidade de Água: www.compesa.com.br

OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
(2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
(3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA RESIDENCIAL 1 UN DADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	1 M3	45,13
JUROS DE MORA 01/2021		0,10

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	45,13	1,65	0,74
COFINS	45,13	7,60	3,43

VENCIMENTO: **15/04/2021** TOTAL A PAGAR: **45,23**

MENSAGEM:

FAÇA JUSTIFICA A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NEM A PANDEMIA.
LIGUE 0800-281-81-87 - OUVIDORIA DA MULHER DE PERNAMBUCO.
SIGA NO INSTAGRAM: @SEMULHERPE

8288800864444-3 45230018060-6 00982102301-6 00982102301-6 00982102301-6 00982102301-6 00982102301-6 00982102301-6 00982102301-6 00982102301-6

DADOS DO CLIENTE

VALOR DA COMPRA



VENCIMENTO: **15/04/2021** TOTAL A PAGAR

compesa
ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185

OUVIR
SERVIÇOS

MATRÍCULA:



NOTA FISCAL + FATURA + CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV OLIVEIRA LIMA 70

CNPJ 10 248 060/0001-81
 Inscrição Estadual ISENTO

HELIOPOLIS/GARANHUNS
 GARANHUNS PE
 55295-520

CLASSIFICAÇÃO
 B3 COMERCIAL
 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
 Trifásico

Nº DA NOTA FISCAL	TIPO	DATA
141878681	ÚNICA	26/01/2021

DATA DE EMISSÃO	Nº DO SUBMETRÊ	Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA
26/01/2021	2010147038	1186086

CODIGO REGISTRADO	VALIDADE
7013000918	01/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE CANCELAMENTO
02/02/2021	24/02/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	2.627,80

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	2.849,00000000	0,48537088	1.382,82
Consumo Ativo(kWh)-TE	2.849,00000000	0,37728043	1.074,81
Acrescimo Bandeira AMARELA			51,51
Acrescimo Bandeira VERMELHA			27,82
Contrib Ilum Publica Municipal			73,72
ICMS Subvenção-CDE-NF 133720352-25/11/20			17,32
TOTAL DA FATURA			2.627,80

ADMINISTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
91254140	CAT	26/12/2020	5.710,00	26/01/2021	8.559,00	31	1,00000		2.849,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		COMPOSIÇÃO DE VALORES			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mês/Ano (kWh)	Gráfico	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE	Descrição	Valor / %
JAN 20 2849		ICMS	25,00	634,13	Gerção de Energia	R\$ 770,01 / 30,35%
DEZ 20 3490		PIS	1,50	38,05	Transmissão	R\$ 103,53 / 4,08%
NOV 20 3205		COPRES	6,92	175,54	Distribuição (Celpe)	R\$ 598,62 / 21,23%
OCT 20 3100					Perdas de Energia	R\$ 172,88 / 6,82%
SET 20 3127					Encargos Setoriais	R\$ 103,87 / 4,09%
AGO 20 3217					Tributos	R\$ 847,76 / 33,43%
JUL 20 3550					Total	R\$ 2.536,78 / 100%
JUN 20 3386						
MAI 20 3418						
ABR 20 3421						
MAR 20 3078						
FEV 20 3173						
JAN 20 3623						

Consumo Ativo(kWh)-TUSD: 0,30310000
 Consumo Ativo(kWh)-TE: 0,28118000

9BA4 FF73 9289 09ED 5FEE 7DB8 8338 E1E3

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Pegue no porta-mas-perto de valor correspondente colinas, evitando ficar preso no trânsito. Consulte o site www.celpe.com.br para mais informações.
 Consulte o site www.celpe.com.br para mais informações.
 Consulte o site www.celpe.com.br para mais informações.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANCEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tarifas se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

VALORES E RESPONSABILIDADES					TENSÃO NOMINAL (V)		
CONSUMO	VALOR APURADO (R\$)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
HELIOPOLIS	2,98	5,79	11,58	23,16	220	202	231
DIC	2,00	3,30	6,60	13,20	380	360	399
DISS	2,53	3,37	0,00	0,00			

Limite DICR 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 920,66



NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 Boa Vista, Recife - PE. CEP 50058-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 5005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

61254140 - 61254140 - ENT 11 - 118686

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV OLIVEIRA LIMA 70

C.F. 10 248 030001 31
Inscrição Estadual - ISFEN/PA

HELICÓPOLIS/GARANHUNS
GARANHUNS PE
55.295-520

CLASSIFICAÇÃO

BY COMERCIAL
OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
Trifásico

CONTA CONTRATADA	MÊS/ANO
7013000918	02/2021
DATA DE VENCIMENTO	VALIDADEZ DA FATURA
03/03/2021	26/03/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	2.616,55

Nº FATORIAL	DIGIT	EXERCÍCIO
145490843	UNICA	24/02/2021
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA UNIDADE
24/02/2021	201647038	118686

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)-TUSD	2.927,000000	0,47384164	1.386,93
Consumo Ativo (kWh)-TE	2.927,000000	0,36820912	1.078,01
Arrecrômio Bateria a AMARELA			57,62
Contrib. Num. Public. a Municipal			73,72
ICMS Subvenção-CDE-IF 137648261-28/12/20			20,27
TOTAL DA FATURA			2.616,55

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
61254140	LAT	26/01/2021	9.559,00	24/02/2021	11.486,00	29	1,00000		2.927,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	25,00	630,64
PIS	1,21	30,52
COFINS	5,59	141,01

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	VALOR	%
Gerção de Energia	R\$ 784,33	31,09%
Transmissão	R\$ 105,46	4,19%
Distribuição (Celpe)	R\$ 846,83	32,76%
Perdas de Energia	R\$ 176,17	6,98%
Encargos Setoriais	R\$ 105,80	4,19%
Tributos	R\$ 802,17	31,81%
Total	R\$ 2.422,66	100%

TRIBUTOS APPLICÁVEIS	VALOR
Consumo Ativo (kWh)-TUSD	0,32718000
Consumo Ativo (kWh)-TE	0,28118000

RESERVAÇÃO FISCAL
F545 9745 BEA3 61E7 02D1 102B 9C06 F08E

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no posto mais perto de você correspondente ao nome da unidade consumidora Helicópolis / Garanhuns. Não aceite a troca de energia elétrica sem a presença do representante da Companhia. A fatura de energia elétrica é emitida em nome do titular da unidade consumidora. O cliente é responsável por manter a fatura em nome do titular da unidade consumidora. O cliente é responsável por manter a fatura em nome do titular da unidade consumidora. O cliente é responsável por manter a fatura em nome do titular da unidade consumidora.

As condições gerais de fornecimento estão disponíveis no site www.celpe.com.br. O cliente é responsável por manter a fatura em nome do titular da unidade consumidora. O cliente é responsável por manter a fatura em nome do titular da unidade consumidora.

TENSÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERMEDIÇÕES

CONSUMO HELICÓPOLIS	VALOR MENSAL (R\$)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)		
					NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	MINIMO
0,00	5,76	11,58	23,16	220	202	231	
0,00	1,30	6,60	13,20	380	350	399	
0,00	3,37	0,00	0,00				

TIPO DE TENSÃO

TIPO DE TENSÃO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	MINIMO	MAXIMO
220V	202	231	
380V	350	399	

Limite de Fator: 13,22. EVSD - Valor do Encargos de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 945,88

CONTA CONTRATADA	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
7013000918	02/2021	03/03/2021	2.616,55

COMPANHIA ENERGÉTICA
DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



www.celpe.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800
281 0142
Ouvidoria 0800 282 5599
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado
de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167-Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

ABRIGO SAO VICENTE DE PALLO
CNPJ: 10.248.060/0001-81
Inscrição Estadual: ISENTO

DATA DE VENCIMENTO
05/04/2021

TOTAL A PAGAR (R\$)
2.686,03

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
26/03/2021

DATA DA APRESENTAÇÃO
26/03/2021

NÚMERO DA NOTA FISCAL
149599193

CONTA CONTRATO
7013000918

Nº DO CLIENTE
2010147038

Nº DA INSTALAÇÃO
1186086

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV OLIVEIRA LIMA 70

HELICÓPOLIS/GARANHUNS
55295-520 GARANHUNS PE

CLASSIFICAÇÃO

B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
Conv. Monômia - Trifásico

RESERVADO AO FISCAL

9F95.AE93.1698.D81C.3B43.2923.47E2.0CA6

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇOS	VALOR(S)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	3.030,0000000	0,46225146	1.428,35
Consumo Ativo(kWh)-TE	3.030,0000000	0,36929051	1.110,20
Acrescimo Bandeira AMARELA			59,34
Contrib. Ilum Pública Municipal			73,72
ICMS Subvenção-CDE-NF 141679691-26/01/21			14,42

Tarifas Aplicadas	VALOR
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,32318000
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,25118000

HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS	CONSUMO (kWh)
MAR 21	3090
FEV 21	2927
JAN 21	2949
DEZ 20	3450
NOV 20	3205
OUT 20	3100
SET 20	3127
AGO 20	3217
JUL 20	3550
JUN 20	3396
MAY 20	3418
ABR 20	3421
MAR 20	3078

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	VALOR (R\$)	Porcentagem
Geração de Energia	R\$ 828,00	31,87%
Transmissão	R\$ 111,33	4,29%
Distribuição (Celpe)	R\$ 579,18	22,29%
Perdas de Energia	R\$ 185,98	7,16%
Encargos Setoriais	R\$ 111,70	4,30%
Tributos	R\$ 781,70	30,09%
Total	R\$ 2.597,89	100%

TOTAL DA FATURA 2.686,03

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS		PIS		COFINS	
BASE DE CÁLCULO	%	BASE DE CÁLCULO	%	BASE DE CÁLCULO	%
2.597,89	25,00	2.597,89	0,91	2.597,89	4,18
649,47		23,64		108,89	

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
91254140	CAT	24/02/2021	11.496,00	26/03/2021	14.576,00	30	1,00000		3.030,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 29/04/2021

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONSUMO	VALOR (R\$)	LIMITE MENSAL	LIMITE SEMANAL	LIMITE ANUAL
DICN de horas sem Energia	HELICÓPOLIS	0,0000	5,79	11,58	23,16
RICN de vezes sem Energia		0,0000	3,30	6,60	13,20
DMC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,0000	3,37	0,00	0,00
DICR-Duração de Interrupção em dia crítico			Limite DICR: 12,22		
ELSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 958,55					
Todo Consumidor pode solicitar a exemplar dos indicadores DIC, RIC, DMC e DICR a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você correspondente colinas: avenida Julio brasileiro helicopolis/ yeasr1m maria: julio brasileiro helicopolis lista completa em www.celpe.com.br.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.
Sua rotatividade de leitura será alterada. Art. 84 Res. ANEEL 414/10.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagos em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL). Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (CCSP) estão à disposição site www.celpe.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento.

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231
380	350	399

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO 7013000918	MÊS/ANO 03/2021	TOTAL A PAGAR (R\$) 2.686,03	VENCIMENTO 05/04/2021
-------------------------------------	---------------------------	--	---------------------------------

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este carhoto será usado
em leitora ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

838700000265 860300110078 013000918107 149431466539





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.248.060/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/1970
NOME EMPRESARIAL ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO ASSOCIACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OLIVEIRA LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.296-400	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2021** às **11:02:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.248.060/0001-81

Certidão nº: 7218413/2021

Expedição: 25/02/2021, às 14:27:46

Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.248.060/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 10.248.060/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:46:11 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **33D3.1CBE.351F.D2F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000001282891-85

Data de Emissão: 25/02/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.248.060/0001-81

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/05/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2021.000001282874-84**Data de Emissão: **25/02/2021**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **10.248.060/0001-81**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **25/05/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 014.072-4
INSCRIÇÃO ANTERIOR: 14072
NOME/ RAZÃO SOCIAL: ABRIGO DISPENSARIO SAO VICENTE DE PAULO
NOME FANTASIA: ABRIGO DISPENSARIO SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ / CPF: 10.248.060/0001-81
ENDEREÇO: AVN OLIVEIRA LIMA, S/N, HELIOPOLIS
55290-000 GARANHUNS/PE

DATA INICIAL: 12/1970
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: LRDx61591
DATA DE VALIDADE: 31/12/2021

ATIVIDADE PRINCIPAL: S9430-8/000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2021

Obs:

GARANHUNS, 27 DE JANEIRO DE 2021

Ozeas Fiorentino
Dir. de Arrecadação e D. Fontes
MT 010912

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.garanhuns.pe.gov.br/sefin



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 023.701

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ABRIGO DISPENSARIO SAO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J.: 10.248.060/0001-81

Inscrição Mercantil: 014.072-4

Válida até o dia 15/05/2021.

Emitida no dia 16/03/2021

Código de Validação: JZLG05962

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.248.060/0001-81

Razão Social: ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO

Endereço: R OLIVEIRA LIMA SN / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE / 55290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2021 a 29/04/2021

Certificação Número: 2021033100561202961630

Informação obtida em 10/04/2021 14:35:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ABRIGO

SÃO VICENTE DE PAULO

Garanhuns-PE

PROJETO: *CONTRIBUINDO NA VIDA DAS IDOSAS*

1. - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:	Abrigo São Vicente de Paulo
Caracterização:	Instituição de longa permanência para idosos (ILPI)
Endereço:	Rua Oliveira Lima, nº 70, Heliópolis, Garanhuns-PE – CEP 55.296-400
Contatos:	Fones (87) 3761 3947 / 98102 4191
e-mail:	asvp.garanhunspe@outlook.com

1.1.1 REGISTROS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Utilidade Pública Municipal
Utilidade Pública Estadual
Utilidade Pública Federal
Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS)

1.1.2 CERTIFICADOS

Certificado do Corpo de Bombeiro
Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS)

1.2 RESPONSÁVEIS LEGAIS

Nome:	Rita Alves Duarte				
CPF nº:	302.038.214-91	Cargo/Função:	Diretora Presidente		
RG nº:	1.518.097	Órgão	Expedidor:	Data	de
		SDS/PE		Expedição	29/07/2015

1.3 - MISSÕES DA INSTITUIÇÃO

O Abrigo São Vicente de Paulo tem por finalidade prestar apoio e proteção à terceira idade e à família, bem como a pessoas em situação de invalidez ou de dependência, abrigando pessoas idosas, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual. Executa serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, culturais e recreativos, afim, de assegurar os direitos sociais do idoso. Criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade, visa à preservação de sua saúde física e mental e em caráter excepcional, atende pessoas idosas portadoras de deficiências físicas, psicológicas, ou com qualquer outra necessidade de amparo humano, observadas as normas aplicáveis a cada caso e limitada às possibilidades estruturais da instituição.



ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO

Garanhuns-PE

1.4 - OBJETIVOS GERAIS

Acolher e cuidar de idosos em situação de pobreza, que são rejeitados pela família, comunidade e pelo Estado, seja por negligência, abandono ou situações de violência. Oferecendo-lhes moradia, alimentação e acesso às políticas públicas conforme suas necessidades. A instituição conta com o aporte de equipe multidisciplinar, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos idosos, proporcionando-lhes condições de bem-estar dentro da instituição.

1.5 - BREVE HISTÓRICO

O **Abrigo São Vicente de Paulo**, foi constituído em 01 de março de 1959 pela Associação São Vicente de Paulo do Recife, com seus Estatutos Sociais constitutivos registrados sob o nº 31, do Livro nº A-1, às páginas 85/86v, no dia 16 de junho de 1959, tendo sido registrada no antigo CNSS - Conselho Nacional de Serviço Social, atual CNAS - Conselho Nacional da Assistência Social, de acordo com o processo de nº 98446/59, no dia 19 de outubro de 1959, e declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto-Lei nº 2.874 de 16/03/1998. É uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos, caritativa, de Assistência Social e de promoção humana, com prazo indeterminado de duração, que atende idosos em situação de vulnerabilidade social com idade igual ou superior a 60 anos de idade, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo ou qualquer outra forma de discriminação.

Ao longo de 62 anos de funcionamento acolhe e abriga a terceira idade em situação de vulnerabilidade social que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, principalmente àqueles que encontram – se em situação de baixa renda ou risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos e outros fatores. São acolhidos idosos independentes, semidependentes ou totalmente dependentes nos casos excepcionais, quando a legislação vigente permitir e mediante os limites técnicos, operacionais e financeiros disponíveis na instituição.

Desde sua fundação o **Abrigo São Vicente de Paulo**, conta com a participação de indivíduos, grupos e entidades na promoção de eventos beneficentes para angariar fundos e suprimentos, contribuindo para garantir um atendimento digno, para a qualidade de vida da pessoa idosa abrigada e para favorecer a continuidade dessa importante obra social. Com uma diretoria dinâmica e participativa, trabalha principalmente para que as dificuldades financeiras sejam vencidas ou amenizadas. Pioneiro na região, com ênfase na proteção social especial aos idosos desamparados, busca fortalecer a Rede de Proteção Social Especial de **Alta Complexidade**, conforme a Resolução Federal nº 109 de 11 dezembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Cingida pelo carisma dos Vicentinos desde sua fundação, tem como princípio, o regimento das Vicentinas, sem perder de vista suas responsabilidades legais como uma Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, busca ao longo do tempo aperfeiçoar seus serviços conforme prevê o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), a Vigilância Sanitária Municipal, a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema de Garantia de Direito (SGD).

ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 10.248.060/0001-81 AVENIDA OLIVEIRA LIMA Nº 70
HELIÓPOLIS GARANHUNS – PE CEP: 55.296-400 FONES: 87 3761 3947 OU 9 8102 4191
E-MAIL: asvp.garanhunspe@outlook.com INSTAGRAM: abrigosaovicentede paulo.garanh
SITE: www.abrigosaovicentede paulo.com.br

Abrigo São Vicente de Paulo
Ir. Rita Alves Duarte
Presidente
CPF: 302.038.21-4-91



ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO

Garanhuns-PE

2. - PROJETO

2.1 - DESCRIÇÃO

TÍTULO:	CONTRIBUINDO NA VIDA DAS IDOSAS
SERVIÇO:	Instituição de Longa Permanência para Idosos – Modalidade (ILPI)
Características:	Alta Complexidade

2.2 INTRODUÇÃO

Sob a perspectiva dos direitos humanos, as instituições de longa permanência para idosos devem assegurar, sob todas as formas, condições de bem-estar aos seus residentes, através da garantia de todos os seus direitos. Um grande desafio para as instituições é manter-se como um lugar onde a vida é valorizada e a dignidade do idoso é reconhecida. Embora sendo uma instituição de cuidados prolongados, a ILPI deve continuar a ser uma moradia, uma residência, um lugar para viver, onde o idoso possa continuar a ser respeitado como uma pessoa única, com um nome e uma história, sonhos e desejos.

O trabalho do cuidado é realizado por equipe multiprofissional, conforme prevê legislação, com profissionais nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social respeitando a autonomia e particularidades socioculturais de cada residente, onde todos são adequadamente atendidos, conforme o grau de dependência, proporcionado ao idoso a oportunidade de continuar a convivência respeitosa entre os residentes que estejam em condições parecidas, animando-o a aceitação e esforço para sua recuperação ou melhora.

2.3 JUSTIFICATIVA

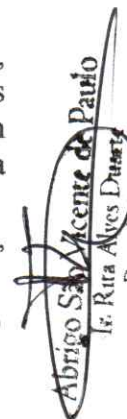
Os indicadores mostram que estamos vivendo um importante período de transição e de drásticas mudanças, fazendo-se necessário um maior comprometimento da sociedade com a causa da terceira idade desamparada. E em tempos de Pandemia a situação é mais exigente para o grupo dos idosos.

O **Abrigo São Vicente de Paulo** é a única entidade que presta assistência ao idoso em forma de Instituição de Longa Permanência para Idosos no Município de Garanhuns – PE, que atende a Rede de Proteção Social Especial de **Alta Complexidade**. Tem como proposta atender 70 idosas, que estejam em situação de vulnerabilidade social, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre na mesma, condição de receber os cuidados básicos que estejam necessitando.

2.4 - OBJETIVOS GERAIS

- I. Oferecer atendimento em regime residencial, as idosas, com 60 anos ou mais, que estejam em situação de vulnerabilidade social, para que recebam cuidados que promovam seu bem-estar geral, saúde, alimentação e lazer. Contando com serviço na área social, fisioterapia e enfermagem, procurando oferecer uma vida digna, integrados a comunidade;
- II. Buscar através de trabalho em rede parcerias com órgãos públicos e privados, Conselho do Idoso, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde,

ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 10.248.060/0001-81 AVENIDA OLIVEIRA LIMA Nº 70
HELIÓPOLIS GARANHUNS – PE CEP: 55.296-400 FONES: 87 3761 3947 OU 9 8102 4191
E-MAIL: asvp.garanhunspe@outlook.com INSTAGRAM: abrigosaovicentede paulo.garanh
SITE: www.abrigosaovicentede paulo.com.br


Ir. Rita Alves Duarte
Presidente
CPF: 302.038.214-91



III. Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público entre outros diligências, através de suas organizações representativas, formular, implementar e avaliar políticas, planos, convênios, programas e projetos a serem desenvolvidos e direcionados ao segmento idoso;

IX. Assegurar ao idoso assistido, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso;

V. Acolher e garantir proteção integral de idosos em situação de vulnerabilidade, com isso, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

VI. Desenvolver condições para a independência e autocuidado junto ao idoso; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

NOSSA MISSÃO

Prestar apoio e proteção à terceira idade e à família, bem como a pessoas em situação de invalidez ou de dependência.

NOSSA VISÃO

Ser uma Instituição de referência, reconhecida pelos cuidados proporcionados à população idosa, e abrangendo o maior número possível de pessoas.

NOSSOS VALORES

- ✓ Carisma Vicentino;
- ✓ Solidariedade;
- ✓ Respeito pela individualidade;
- ✓ Diálogo;
- ✓ Dedicção;
- ✓ Ética.

NOSSOS OBJETIVOS:

a) Promover e desenvolver atividades educacionais, culturais, desportivas para a promoção dos idosos na faixa etária de 60 anos, carentes de recursos e afeto, oferecendo aos mesmos, abrigo, alimentação, assistência médica e odontológica, psicossocial, recreação, atendendo aos programas sociais em curso;

b) Valorizar Política Nacional do Idoso;

ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 10.248.060/0001-81 AVENIDA OLIVEIRA LIMA Nº 70
HELIÓPOLIS GARANHUNS – PE CEP: 55.296-400 FONES: 87 3761 3947 OU 9 8102 4191

E-MAIL: asvp.garanhunspe@outlook.com INSTAGRAM: abrigosaovicentedeapaulo.garanh

SITE: www.abrigosaovicentedeapaulo.com.br

Il. Rilla Alyes Dinete
Presidente
CPF: 302.038.214-91



- c) Promover obras de promoção humana que venham beneficiar o Idoso, sobretudo as pessoas mais carentes;
- d) Oferecer e desenvolver a educação ao Idoso para o exercício da cidadania;
- e) Oferecer e desenvolver educação religiosa;
- f) Promover ações filantrópicas com a concessão de gratuidade financeiras ou econômicas, integrais e ou parciais, na prestação de seus serviços e na concessão de uso de seus bens moveis e imóveis, com aferição se seus valores e custos, no atendimento de seus assistidos e destinatários e na promoção da coletividade e do bem comum;
- g) Desenvolver atividades ocupacionais e ou produtivas visando atender às necessidades dos idosos, tanto em nível de terapia ocupacional quanto à complementação de renda.

2- APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

O presente projeto consiste em pleitear junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da cidade de Garanhuns – PE, o cofinanciamento dos nossos serviços, através do Fundo Municipal de Assistência Social-CMAS com recursos oriundos do Piso de Alta complexidade I conforme Edital 01/2021 do CMAS.

O projeto tem como objeto a utilização do recurso em dá continuidade aos serviços ofertados da Instituição com o pagamento de fatura de energia elétrica.

3. JUSTIFICATIVA:

O envelhecimento é um processo mundial crescente, no entanto a ampliação da longevidade não é garantia de se viver bem, sendo necessários investimentos em políticas que promovam, para esta população, autonomia, participação em diversos contextos sociais, entre outros meios que proporcionam satisfação (Veras, 2009). Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa-IBGE, a população estimada em Garanhuns para 2017 era de 138.642 pessoas dos quais 13.982 tem mais de 60 anos, ou seja, são idosas.

Com a idade também vem as dificuldade e naturalmente os gastos aumentam, enfrentamos algumas dificuldades financeiras justamente pelo aumento destes gastos, tendo em vista que nosso público alvo são mulheres idosas. Procuramos cumprir o que está previsto na lei 10.741 de 01 de Outubro de 2013- Estatuto do Idoso no “Art. 33. A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou Casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.



§ 1o No caso de entidades filantrópicas, ou Casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.

§ 2o O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1o, que **não poderá exceder a 70%** (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso.

Entendemos que a proteção ao idoso é responsabilidade de todos, da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público.

Segundo a Lei -8742/93 Lei Orgânica da Assistência Social

§ 3o As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

4-OBJETIVOS:

4.1-GERAL

Oportunizar uma melhor qualidade de vida para as idosas acolhidas, garantindo a continuidade dos serviços ofertados pelo Abrigo.

4.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Proporcionar melhoria a cada idosa acolhida, valorizando a individualidade de cada uma,
- ✓ Garantir a continuidade dos serviços ofertados.

5.METODOLOGIA:

A ação proposta será desenvolvida pela equipe responsável e acompanhada pela diretoria da Entidade. Com a aprovação deste projeto, a ação proposta será desenvolvida de acordo com o cronograma de execução. Pretende-se, executar este projeto, por um período de 12(doze) meses após a liberação do recurso mediante assinatura de termo de fomento.

Durante os meses de execução deste projeto será o pagamento de conta de energia elétrica, conforme proposto no cronograma de desembolso e planilha de aplicação de recurso.



6. ATIVIDADES PROPOSTAS:

- ✓ Pagamento de 12 contas de energia elétrica.

7. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO;

70(setenta) idosas acolhidas na Instituição.

8. PERIODO DE DURAÇÃO:

12 (doze) meses após liberação do recurso mediante assinatura de termo de fomento.

9. METAS E RESULTADOS PROPOSTO

META: - pagamento de 12 (doze) conta de energia elétrica;

Pretendemos alcançar 100% de toda meta proposta e realizada.

09. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado de forma contínua, sistemática e participativa. À medida que o projeto for sendo realizado, construir-se-á relatórios/planilhas de prestações de contas, e tudo o que possa comprovar e proporcionar conhecimento dos indicadores de desempenho e realização da meta proposta.


Abrigo São Vicente de Paulo
L. Rita Alves Duarte
Presidente
CPF: 302.038.214-91



**ABRIGO
SÃO VICENTE DE PAULO**

Garanhuns-PE

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	TOTAL MENSAL
<u>MÊS 01</u>	R\$ 3.004,7
<u>MÊS 02</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 03</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 04</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 05</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 06</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 07</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 08</u>	R\$3.004,47
<u>MÊS 09</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 10</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 11</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 12</u>	R\$ 3.004,47
TOTAL GLOBAL DO PROJETO R\$: R\$ 36.053,64	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/ETAPAS

OBS: O detalhamento da ação está inseridas no Plano de trabalho anexo a este Projeto.

Ante o exposto, Venho requerer a Vossa senhoria a homologação do presente projeto.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Rmã Rita Alves Duarte
Presidente-Diretora

CNPJ: 10.248.060/0001-81

Abrigo São Vicente de Paulo

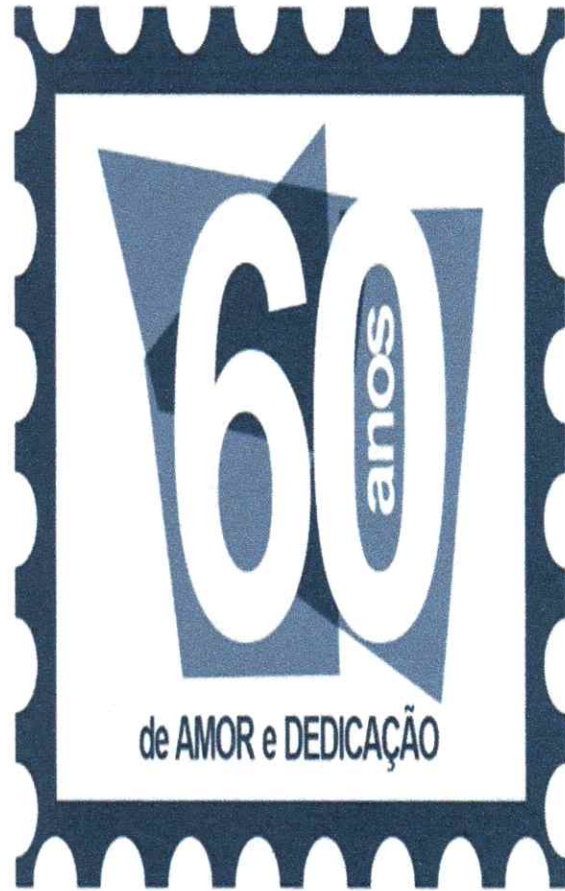
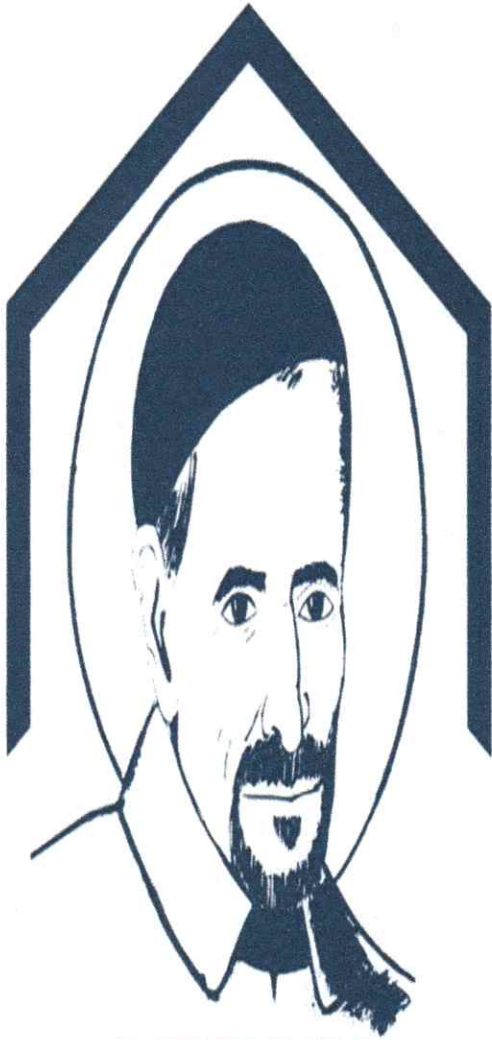
Av. Oliveira Lima, 70

CEP: 55.296-400 Heliópolis

Garanhuns - PE

Garanhuns/PE, 14 de abril de 2021.

*Projeto
atende*



ABRIGO

SÃO VICENTE DE PAULO

Garanhuns-PE

ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 10.248.060/0001-81 AVENIDA OLIVEIRA LIMA Nº 70
HELIÓPOLIS GARANHUNS – PE CEP: 55.296-400 FONES: 87 3761 3947 OU 9 8102 4191 E-MAIL:
asvp.garanhunspe@outlook.com INSTAGRAM: abrigosaovicentede paulo.garanh SITE:
www.abrigosaovicentede paulo.com.br

ATIVIDADE PROPOSTA

Compra de material de higiene pessoal: shampoo, creme de cabelo, colônia e hidratante.
 Compra de material de limpeza: sacos de lixo nos tamanhos de 40, 60 e 100 litros e luva multiuso nos tamanhos P, M e G.
 Pagamento de 12 contas de energia elétrica.

METAS E RESULTADOS PROPOSTO

META 1- pagamento de 12 (doze) conta de energia elétrica;

META 2- Compra de material de consumo (higiene pessoal) e de limpeza;

Pretendemos alcançar 100% de todas as metas propostas e realizadas.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado de forma contínua. Na medida em que o projeto for sendo realizado, iremos prestando contas, e tudo o que possa comprovar e proporcionar conhecimento dos indicadores de desempenho e realização das metas propostas.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (energia elétrica):

MÊS	TOTAL MENSAL
<u>MÊS 01</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 02</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 03</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 04</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 05</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 06</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 07</u>	R\$ 3.004,47
<u>MÊS 08</u>	R\$3.004,47
<u>MÊS 09</u>	R\$3.004,47
<u>MÊS 10</u>	R\$3.004,47
<u>MÊS 11</u>	R\$3.004,47
<u>MÊS 12</u>	R\$ 3.004,47

[Assinatura]
 Abrigo São Vicente de Paulo
 Ir. Rita Alves Duarte
 Presidente
 CPF: 302.038.214-91

DETALHAMENTO DO MATERIAL DE HIGIENE E DE LIMPEZA

	LOJA/COTAÇÃO	UNIDADES CADA/ITEM	VALOR / COTAÇÃO GERAL	VALOR MENSAL	VALOR
1-	MATERIAL/HIGIENE				HIGIENE
	1-ASSAÍ	12 unidades.	R\$491,64	R\$ 1.229,10	R\$ 1.229,10
	2-FARMÁCIA PERMAMENTE	12 unidades	R\$731,52		
	3-FARMÁCIA SANTANA	12 unidades	R\$817,80		
2-	MATERIAL/LIMPEZA				LIMPEZA
	1-BIO MULT DISTRIBUIDORA	01 unidade	R\$ 50,50	R\$ 272,00	R\$ 272,00
	2-CLEANMAIS	01 unidade	R\$ 56,00		
	3-BRASLIMP	01 unidade	R\$ 62,00		
				VALOR TOTAL	R\$ 1.501,10

MATERIAL DE HIGIENE - LOJA DE MENOR PREÇO

Hidratante corporal - 30 unidades (R\$ 5,59)= R\$ 167,70

Colônia Johnsons Baby – 30 unidades (R\$ 24,50)= R\$ 735,00

Creme pentear – 30 unidades (R\$ 6,99)= R\$ 209,70

Shampoo – 30 unidades (R\$ 3,89)= R\$ 116,70

TOTAL
R\$ 1.229,10

MATERIAL DE LIMPEZA - LOJA DE PREÇO INTERMEDIÁRIO E DE MELHOR QUALIDADE

Luva multiuso tamanho P – 03 unidades (R\$ 4,00)= R\$ 12,00

Luva multiuso tamanho M – 05 unidades (R\$ 4,00)= R\$ 20,00

Luva multiuso tamanho G – 05 unidades (R\$ 4,00)= R\$ 20,00

Saco p/ lixo 40L – 05 unidades (R\$ 10,00)= R\$ 50,00

Saco p/ lixo 60L – 05 unidades (R\$ 14,00)= R\$ 70,00

Saco p/ lixo 100L – 05 unidades (R\$ 20,00)= R\$ 100,00

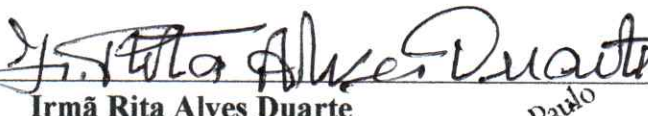
TOTAL
R\$ 272,00


Ir. Rita Alves Duarte
Presidente
CPF: 302.038.214-91

CONCLUSÃO

Na soma das despesas entre energia elétrica, material de higiene pessoal e material de limpeza mensal, chegará a uma média de R\$ 4.505,57 (quatro mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Todo valor que ultrapassar o valor liberado mensalmente pelo projeto a Instituição entrará com a contra partida do mesmo.

Em anexo segue três cotações tanto do material de higiene pessoal como do material de limpeza para averiguação da comissão.



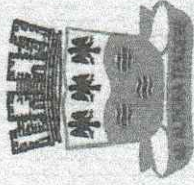
Irmã Rita Alves Duarte
Diretora/Presidente

Abrigo São Vicente de Paulo
Irmã Rita Alves Duarte
Presidente
CPF: 302.038.214-91

Garanhuns/PE, 07 de junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social



Lei Municipal nº 2.801 de 30.04.1996
CNPJ nº 01.433.642/0001-47

Atestado de Funcionamento

Período de Validade – (14-01-2020 a 14-01-2022)

Declaro que o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, Entidade Beneficente**, com endereço na Rua Oliveira Lima, s/n, bairro Heliópolis, Garanhuns-PE, inscrito no Conselho de Assistência Social – CMAS, sob o número de ordem 100, está em pleno e regular funcionamento desde 01/03/1959. Entidade Filantrópica, inscrita sob o CNPJ de nº 10.248.060/0001-81. Continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constantes no Decreto Federal nº 7.237/2010 de 20.06.2010 e da Lei nº 12.101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2020.

Mariza Marques Santos

Mariza Marques Santos
Presidente do CMAS-Garanhuns/PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Lei 4037/2014



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

PERÍODO DE VALIDADE- (12/01/2021 a 31/12/2021)

Declaro para os devidos fins que o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 10.248.060/0001/81** com endereço na Rua: Oliveira Lima, nº 70, Bairro de Heliópolis, Município de Garanhuns-PE, está inscrito no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI, sob o número de ordem **01**, está em pleno e regular funcionamento desde 05/11//2005. A entidade é filantrópica e continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constantes no Decreto Federal N.º 7. 237/2010 e da Lei N.º 12. 101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Garanhuns, 04/02/2021.

Cícera Romão Batista da Silva

Cícera Romão Batista da Silva

Presidente do CMDI- Garanhuns-PE

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ91
AVENIDA PREFEITO LUIZ SOUTO DOURADO 1102 SEVERIANO MORAES FILHO
55.297-320 GARANHUNS - PE
CNPJ: 06.057.223/0285-05

Impresso em 01/06/2021 10:21
Página 1

Tel: (81) 37190151 Fax: ()
Inscrição Estadual: 066243670

Cotação de Preços Nro 22.337.921 / 091 de 01/06/2021

Dados do Pedido / Cotação

Data Inclusão: 01/06/2021 10:08 Usuário: 462043
Última Alt em: 01/06/2021 10:18 Usuário: 462043
Representante: ##### JOELMA ALVES Nro Ped.AFV:
Segmento: AUTO SERVICO PE CGO 600 SAIDA VENDA EMISSAO NF TERCEIRO PR
Ped. Cliente: Total Flex.Pedido:

Dados do Cliente

Razão Social: SENDAS DISTRIBUIDORA SA LJ91 Código: 250984
Endereço: AVENIDA PREFEITO LUIZ SOUTO DOURADO, 1102, HELIO Tel: (11) 22423302
55297320 GARANHUNS - PE Fax: ()
CPF / CNPJ: 06.057.223/0285-05 E-Mail:
RG / IE: 066243670

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: DINHEIRO Tipo de Expedição: ENTREGA
Condição Pagamento: vide itens Situação: COTAÇÃO

Produtos

Código	Descrição do Produto	TAB	Condição Pagto	Pr.Calc. Embal p/Unidade Venda	Preço Embal	Qtde Pedida	Qtde Atendida	Valor Total	Total I.P.I
72395	COLONIA JOHNSONS BABY 200ML LAVANDA	7	A VISTA	24,50 CX 12	294,00	1,000	0,000	294,00	0,00
1142332	CR HIDRAT SKALA 400ML PROT DO LEITE	7	A VISTA	5,59 CX 12	67,08	1,000	0,000	67,08	0,00
5271	CR P/PENTEAR SEDA 300ML CERAMIDAS	7	A VISTA	6,99 CX 12	83,88	1,000	0,000	83,88	0,00
1042943	SH SUAVE 325ML OL COCO/ABACATE	7	A VISTA	3,89 CX 12	46,68	1,000	0,000	46,68	0,00
4 Itens				Peso Bruto Total:	16,680 Kgs	TOTAIS		491,64	0,00
						TOTAL + I.P.I.		491,64	

Observações:

CNPJ: 06.057.223/0285-05
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
Av Prefeito Luiz Souto Dourado 1102
CEP: 55.297-320 Severiano M. Filho
Garanhuns - PE
Joelma Moraes

FARMÁCIA **PERMANENTE**

ORÇAMENTO

- 1- HIDRATANTE CORPORAL 400ML ————— R\$ 13,49
- 2 - COLÔNIA LAVANDA JOHNSON 400ML ——— R\$ 33,99
- 3 - CREME DE PENTEAR ————— R\$ 6,49
- 4 - SHAMPOO ————— R\$ 6,99

GARANHUNS, 02 DE JUNHO DE 2021

Priscilla
06.198.619/0010-20
ORÇAMENTO DE PREÇOS
Farmácia Permanente S/A
Centro - CEP 55200-00
Garanhuns - PE



COTAÇÃO AOS CUIDADOS DO ABRIGO SÃO VICENTE

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. (MÊS)	VALOR TOTAL
Hidratante J%J 400ml	R\$ 17.99	-	-
Lavanda J%J 400ml	R\$ 34.99	-	-
Creme de Pentear Seda Hidratação 300ml	R\$ 8.18	-	-
Shampoo Seda Óleo Hidratação 325ml	R\$ 6.99	-	-

Cotação: 9535	Nome/Rasão Social do Cliente: ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO	CPF/CNPJ: 10.248.060/0001-81	C.G.F.:
Endereço do Cliente: RUA OLIVEIRA LIMA		Bairro do Cliente: HELIOPOLIS	Cidade do Cliente: GARANHUNS
			UF.: PE

Código e Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor R\$	Total R\$
2091 LUVA MULTIUSO G AMARELA DANNY	UN	1,0000	4,00	4,00
2090 LUVA MULTIUSO M AMARELA DANNY	UN	1,0000	4,00	4,00
2255 LUVA MULTIUSO P AMARELA DANNY	UN	1,0000	4,00	4,00
2187 SACO P/ LIXO 100L LEVE PR DONAPACK	UN	1,0000	20,00	20,00
2185 SACO P/ LIXO 40L PR DONAPACK	UN	1,0000	10,00	10,00
2186 SACO P/ LIXO 60L PR DONAPACK	UN	1,0000	14,00	14,00

Total Geral-> 6

56,00

Sub.Total: 56,00	+	Acrescimo: 0,00	-	Desconto: 0,00	=	Total: 56,00
---------------------	---	--------------------	---	-------------------	---	-----------------

Valor Total por Extenso:
CINQUENTA E SEIS REAIS

Bicorel
11.499.700/0001-99
DIOGO A. MACÊDO EIRELI
 Av. Santa Rosa, 699
 Heliópolis - CEP 55.296-310
GARANHUNS - PE

BIOMULT

DISTRIBUIDORA

PROPOSTA DE PREÇO ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. TOTAL
01	01	Saco para lixo comum leve 40 litros pct com 100unidades	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02	01	Saco para lixo comum leve 60 litros pct com 100unidades	R\$ 14,00	R\$ 14,00
03	01	Saco para lixo comum leve 100 litros pct com 100unidades	R\$ 22,00	R\$ 22,00
04	01	Luva multe uso o par P,M ou G	R\$ 4,50	R\$ 4,50
TOTAL GERAL:				R\$ 50,50

Prazo de entrega: 48 HORAS

Prazo de Pagamento: a vista ou depósito em conta

Frete: CIF para Garanhuns

Validade: 30 dias

ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE
DIRETOR

Garanhuns 31 de maio de 202


CNPJ: 35.937.977/0001-95
Admilson Junio dos Santos Duarte
R. Pres Kennedy 119 Galpão 07 Anexo B
CEP: 55 297-020 Heliópolis
Garanhuns-PE



Braslimp

PEDIDO

Arapiraca
Rua Expedicionários Brasileiro: (82) 3522-2860
Rua 15 de Novembro: (82) 3522-1867

Data: 01/01/2021

Cliente: ABRUGO 605 vicente de paulo
 End.: _____
 Cidade: _____ Bairro: _____
 CNPJ: _____ Estado: _____ Fone/Fax: _____
 Insc. Est.: _____

Quant.	Descrição	Unitário	Total
01	lupa slim P	5,00	7
01	lupa slim M	5,00	
01	lupa slim G	5,00	
01	3R 100 litros	23,00	
01	3R 60 litros	14,00	
01	3R 40 litros	10,00	
[19.686.798/0002-97] BRASLIMP LIMPEZA LTDA - ME RUA MANOEL BORBA Nº 240 SANTO ANTÔNIO CEP: 55.295-903 GARANHUS - PERNAMBUCO			
Visto		Total	62.00



Consultas - Extrato de conta corrente

G3371311399422831
13/04/2021 11:48:48

Cliente - Conta atual

Agência 67-1
 Conta corrente 47701-X ABRIGO SAO VICENTE DE PAU
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/03/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	Valor	Total diário
13/04/2021	Tarifas Pendentes	0	R\$ 164,01 D	164,01 D

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2021
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/05/2021

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 13/04/2021 R\$ 164,01. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JA771681 RITA ALVES DUARTE.

CHECKLIST PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 4065/2014

Anexo I <input type="checkbox"/>	Anexo II <input type="checkbox"/>	Anexo III <input type="checkbox"/>	Anexo IV <input type="checkbox"/>
--	---	--	---

ABRIGO SÃO VICENTE

ANEXO I	Aten.	Não.
I - ofício endereçado a Secretaria ou ao Conselho Municipal competente, solicitando a celebração de convênio, indicando o valor solicitado para sua execução e justificando para qual finalidade será utilizado o auxílio financeiro;	X	
II - cópia do estatuto social atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;	X	
III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, dos respectivos dirigentes;	X	
IV - declaração do representante legal da entidade informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;	X	
V - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, superior a três (três) anos;	X	
VI - prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho - certidão negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da lei; e.	X	
VII - comprovante de residência do representante legal da entidade, com validade não superior a 90 (noventa) dias;	X	
VIII - comprovante de localização da entidade, com validade não superior a 90 (noventa) dias;	X	
IX - cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física-CPF, do representante legal;	X	
X - ata de eleição devidamente registrada em órgão competente;	X	
XI - projeto técnico;	X	
XII - plano de trabalho;	X	
XIII - planilha de aplicação de recursos (com valores propostos à realidade de mercado);	X	
XIV - histórico da entidade;	X	
XVII - apresentação de extrato bancário, em nome da proponente, comprovando a existência de conta corrente específica para movimentação de recursos do convênio ou termo de parceria;	X	
ANEXO II		
XV - cópia do Registro nos conselhos municipais:	X	
a) de Assistência Social para os projetos destinados à Assistência Social;	X	
b) da Criança e do Adolescente, para projetos destinados a crianças e adolescentes;		
c) e de outros conselhos municipais.		